

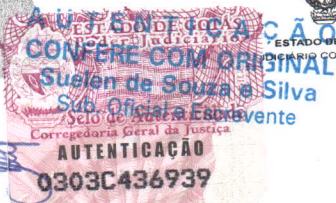
E-MAIL: quartotab@uol.com.br
TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 e 18 - PARTHENON CENTER

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo
Valeria Faria Barbosa



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 920
CAMPINAS - GOIÂNIA - BRASIL
Telefax: 62* 3233-0055

Goiânia, 26 JUN. 2012



LIVRO
FOLHA
RUBRICA
CÓD. ESC.
PROTOCOLO
PÁGINA
1873-N
010
22
108479
001

1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Neste **QUARTO TABELIONATO DE NOTAS** da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, instalado à Rua 04, número 515, lojas 02, 17 e 18, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 02.884.484/0001-04, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (18/06/2002), em minha presença, **LUCIANA MARQUES SANTA BÁRBARA**, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.764.504-2ª via-SSP/GO e do CPF/MF número 529.487.731-72 residente e domiciliada nesta Capital, escrevente, estiveram presentes as partes desta escritura, que disseram estarem justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTES INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante vendedora, **SIRLEY VIEIRA ALVES**, Brasileira, solteira, economiária, portadora da Cédula de Identidade nº 501.537-SSP-DF e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 249.119.501-10, residente e domiciliada na Rua, 23 .Nº, 419 .Aptº 604, Centro, nesta Capital, de ora avante chamada **VENDEDORA**, simplesmente; do outro lado, como outorgado comprador, **REGINALDO ALVES DE MORAES SOUSA**, brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade nº 28211-PM-GO e do CPF/MF nº 467.230.641-00, residente e domiciliado na Rua Rafaello, quadra 53, lote 9, S. Gentil Meireles, nesta Capital, casado com **JACKELINE MACEDO DE AQUINO MORAES SOUSA** sob o regime de comunhão parcial de bens, de ora avante chamado **COMPRADOR**, conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO

A **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Lote de terras de número 03, da quadra 49**, sito à Alameda Ernst, no loteamento denominado SETOR GENTIL MEIRELLES, nesta capital, com área de 364,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente, pela Alameda Ernst; 14,00 metros de fundos, com a Rua Renoir; 26,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 04; 26,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02, devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, matriculado sob o número de ordem 26.466.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende ao **COMPRADOR** o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, no prazo e forma mencionados, declarando aquela, expressamente, que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias ou de outros ônus reais sobre eles incidentes. Por força deste contrato, cede e transfere ao **COMPRADOR**, sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre o objeto vendido para que este dele use, goze e livremente disponha, como proprietário exclusivo que passa a ser doravante, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CARTÓRIO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA

ADRIANO DE ARTIAGA



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA



LIVRO 1873-N
FOLHA 011
RUBRICA
CÓD. ESC. 22
PROTOCOLO 108479
PÁGINA 002

1º Traslado

O preço ajustado entre as partes para a compra e venda de que trata este contrato, para fins e efeitos fiscais, é a quantia de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), que a **VENDEDORA**, confessa haver recebido do **COMPRADOR**, em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DOS CONTRATANTES

Pelo **COMPRADOR**, para fins de direito e sob as penas da lei, me foi dito, nesta oportunidade que: **a1)** o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "inter-vivos" - ITI, devido à Prefeitura Municipal competente, será apresentado ao Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se subordina o imóvel, quando da apresentação desta escritura para as necessárias anotações, vistas as disposições do Art. 530, do Código Civil Brasileiro; **a2)** na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, número V, Inciso III, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação das certidões negativas de tributos municipais que incidem sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

Pela **VENDEDORA**, para fins de direito e sob as penas da lei me foi dito, nesta oportunidade que: **b1)** não é responsável direta por contribuições devidas à Previdência Social;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

**I) "ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**

**CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA
PESSOA FÍSICA Nº 0633668**

IDENTIFICAÇÃO

NOME: VALIDA PARA O PORTADOR DO CPF DE NÚMERO ---->

CPF: 249.119.501-10

DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL

Esta certidão expedida de acordo com a forma e o modelo previstos na Instrução Normativa, N. 405/1999 - GSF, DE 16/12/1999.

ISENTA DE TAXAS CONFORME ART. 5, XXXIV, 'B', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SEGURANÇA

Esta certidão é **VALIDA POR 30 DIAS** e sua autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

VALIDADOR: 5.555.452.592.565

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 12 DE JUNHO DE 2002 HORA: 10:16:50."

ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055

Goiânia, 26 JUN 2012

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Suelen de Souza e Silva
Sub. Oficial de Escrevência

AUTENTICAÇÃO
0303C436938

CARTÓRIO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA

ADRIANO DE ARTIAGA

2º CIRCUNSCRIÇÃO

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo
Valeria Faria Barbosa
E-MAIL: quartotab@uol.com.br
TELEFONE: (62)-212-6511 - FAX: 225-1603
RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER



LIVRO
FOLHA
RUBRICA
CÓD. ESC.
PROTOCOLO
PÁGINA

1873-N
012
22
108479
003

1º Traslado

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CPF

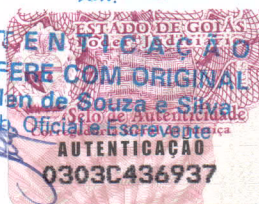
249.119.501-10

Nome Completo

SIRLEY VIEIRA ALVES



Goiânia, 26 JUN. 2012



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 (trinta) dias (Portaria PGFN n.º 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa de União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:19:11 do dia 12/06/2002

Código de Controle da Certidão: 912C.9A76.3CD4.514B

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>
Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento."

CLAUSULA ESPECIAL - Sob as penas da lei penal, a outorgante declara, em caráter irrevogável e irretratável, que possui o estado civil de SOLTEIRA e que não manteve, em qualquer época, ou mantém, convivência duradoura, pública e contínua com qualquer HOMEM razão pela qual a outorgante é proprietária por inteiro do imóvel objeto deste instrumento, pelo que, ela alienante além de expressamente resguardar o adquirente dos riscos da evicção, reforça essa garantia com a não possibilidade de ser pretendida a anulação desta escritura em qualquer época por qualquer pessoa, e se tal vier a ocorrer a alienante, seus herdeiros ou sucessores, obrigam-se ao pagamento das perdas e danos que o adquirente venha a sofrer, ficando, desde logo, pactuado que ele adquirente exercitará contra o terceiro o direito de retenção do imóvel objeto deste negócio jurídico, enquanto não for prévia e integralmente ressarcido da totalidade de seu prejuízo, consistente no somatório: a) do valor da aquisição do imóvel; b) do valor das benfeitorias necessárias úteis e voluptuárias nele acrescidas; c) do imposto de transmissão dispendido; d) das custas cartorárias e de registro imobiliário suportadas; e) dos honorários advocatícios pagos pela assessoria e assistência prestados quando da aquisição; f) de todos os demais desembolsos havidos com a aquisição do imóvel, sendo certo que todas essas verbas serão acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária calculada e cobrada às mesmas taxas que remuneram as Cadernetas de Poupança, ambos incidentes desde quando efetuados os desembolsos, e, ainda, honorários advocatícios de vinte por cento (20%) sobre o somatório devido e custas judiciais.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 056 de 31/05/2001.

CARTÓRIO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA
ADRIANO DE ARTIAGA

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo
Valeria Faria Barbosa

E-MAIL: quartotab@uol.com.br
TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER



LIVRO 1873-N
FOLHA 013
RUBRICA
CÓD. ESC. 22
PROTOCOLO 108479
PÁGINA 004

1º Traslado

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite a Lei número 6.952, de 06 de novembro de 1.981.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, [assinatura], Escrevente, a escrevi, trasladei e assino. Custas: R\$ 166,75; Taxa Judiciária: R\$ 12,21, paga conforme guia de recolhimento nº 0864045-6.

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha - E-MAIL: quartota@uoi.com.br
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo - TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valeria Vieira de Paiva Melo - RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER
Valeria Faria Barbosa

[assinatura]
SIRLEY VIEIRA ALVES
Outorgante

[assinatura]
REGINALDO ALVES DE MORAES SOUSA
Outorgado

[assinatura]
Luciana Marques Santa Bárbara
Escrevente



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055

Goiânia, 26 JUN. 2012

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Suelen de Souza e Silva
Substituta Oficial e Escrevente
AUTENTICAÇÃO
0303C436936

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO

Prenotado no Protocolo 1 sob nº 107312, pag. 107.
Registrado no Lº nº 2186, fls. 001 sob nº 4-8.
Referente a Matricula nº 26.466.5.2.2
Observações: comprada e vendida

Goiânia, 14 de julho de 2012
O Oficial [assinatura]

Emolumentos
R\$ 9504

CARTÓRIO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA
ADRIANO DE ARTIAGA